



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



**EDITAL - AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026**

**OBJETO:** Contratação da empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre 5km dentro do município e da corrida mountain bike em estrada de terra com um percurso de 50km no município de flora rica/sp.

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	<u>18h00min do dia 10 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)</u>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<u>23h59min do dia 13 de fevereiro de 2026(horário de Brasília)</u>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:</b>	<u><a href="mailto:licitacao@florarica.sp.gov.br">licitacao@florarica.sp.gov.br</a></u>
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:</b>	<u><a href="http://www.florarica.sp.gov.br">www.florarica.sp.gov.br</a></u>
<b>PUBLICAÇÃO:</b>	Edital publicado no PNCP e site oficial do município
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (18) 3399-1800 – Ramal 2017 Whatsapp: (18) 93085-8854 E-mail: <u><a href="mailto:licitacao@florarica.sp.gov.br">licitacao@florarica.sp.gov.br</a></u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** conforme art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/21, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 (disponível no site [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br)), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA PEDESTRE 5KM DENTRO DO MUNICÍPIO E DA CORRIDA MOUNTAIN BIKE EM ESTRADA DE TERRA COM UM PERCURSO DE 50KM NO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP, conforme as condições descritas no termo de referência.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Corrida de Rua 5km dentro do Município no dia 08/03/2026 com início às 08:00h da manhã.	SERV	1



	<i>Conforme Termo de Referência</i>		
02	Corrida Mountain Bike 50km na estrada de terra no dia 26/07/2026 com início às 07:30h com a largada na entrada da cidade. <i>Conforme Termo de Referência</i>	SERV	1
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>			<b>7.000,00</b>

\*O detalhamento da aquisição a ser contratada estão pormenorizados no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá mediante o envio de Proposta para o endereço eletrônico: [licitacao@florarica.sp.gov.br](mailto:licitacao@florarica.sp.gov.br), até a data e o horário limite estabelecidos neste aviso.

2.2. **Participantes.** A participação nesta Dispensa de Licitação é **EXCLUSIVA** as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, porém, caso não haja a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, fica permitida a participação das demais empresas interessadas;

2.2.1. A obtenção do benefício mencionado no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.1. O tratamento favorecido de que trata o item 2.3. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa de Licitação;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.3.3. será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 2.4.3.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento de que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o elemento instrutor técnico, além do executivo.



2.10. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O participante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacao@florarica.sp.gov.br](mailto:licitacao@florarica.sp.gov.br) proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.2. Até o horário fixado neste Aviso para o fim do recebimento das propostas, os participantes poderão substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3. A proposta deverá conter:

3.3.1. Preço global do serviço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

3.3.2. Descrição detalhada dos serviços com seus respectivos valores, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III – Modelo de Proposta;

3.3.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data marcada para o fim do recebimento das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

### 4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa de Licitação, será adotado o critério de menor preço global e da especificação constante do Termo de Referência, do Anexo I da presente Dispensa de Licitação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;



- 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O licitante, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverá apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação;

5.1.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacao@florarica.sp.gov.br](mailto:licitacao@florarica.sp.gov.br) os documentos de habilitação exigidos neste Aviso até a data e o horário marcados para fim do recebimento das propostas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); cédula de identidade, no caso de pessoa física não empresária;
- b. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária.
- d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 5.2.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o modelo constante do ANEXO II:

- a. que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f. que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g. que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Será **INABILITADO** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Licitação;

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos licitantes.

6.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o vencedor para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.1.2. Multa:

7.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



7.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado, na íntegra, no site eletrônico oficial da Administração Municipal de Flora Rica: [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, pelo prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, com as especificações do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.



8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

8.7. O Município de Flora Rica/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

8.8. As questões resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

8.9. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br).

8.10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>Anexo I</b>   | Termo de Referência;                            |
| <b>Anexo II</b>  | Declaração Conjunta;                            |
| <b>Anexo III</b> | Modelo de Proposta;                             |
| <b>Anexo IV</b>  | Minuta de Contrato;                             |
| <b>Anexo V</b>   | Termo de Ciência e Notificação;                 |
| <b>Anexo VI</b>  | Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP |

Flora Rica, 10 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação da Empresa para Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Execução de Corrida Pedestre 5km dentro do município e da Corrida Mountain Bike em estrada de terra com um percurso de 50km no Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	<p>Corrida Pedestre 5km a ser realizada no dia <b>08/03/2026 as 08h00m</b> dentro do município com:</p> <p><b>Planejamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1. Identificação do evento;</li><li>1.2. Levantamento do nível de complexidade;</li><li>1.3. Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;</li><li>1.4. Levantamento da infraestrutura necessária;</li><li>1.5. Apoio técnico, administrativo e de pessoal;</li><li>1.6. Divulgação do evento via Instagram, Facebook entre outros.</li><li>1.7 Inscrição via site.</li><li>1.8 Podium para premiação.</li><li>1.9 Fotógrafo e vídeo do evento para divulgação após o evento.</li></ul> <p><b>2. Organização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1. Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;</li><li>2.2. Montagem da estrutura do evento;</li><li>2.3. Distribuição de atribuições e de tarefas</li><li>2.4. Locutor.</li></ul> <p><b>3. Execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>3.1. Cronometragem eletrônica de largada/chegada com chip, pórtico de largada e pódio;</li><li>3.2. Fornecimento de numeração de peito, para quantidade de até 200 atletas;</li><li>3.3. Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;</li><li>3.4. Recepção dos atletas;</li><li>3.5. Compilação dos dados do evento;</li><li>3.6. Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.</li><li>3.7. Inscrição</li></ul>	SERV	1	3.500,00	3.500,00
02	<p>Corrida Mountain Bike em estrada de terra com um percurso de 50km no dia <b>26/07/26 as 07h30m</b> com saída na entrada da cidade com:</p> <p><b>Planejamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1. Identificação do evento;</li></ul>	SERV	1	3.500,00	3.500,00



<p><b>1.2.</b> Levantamento do nível de complexidade;</p> <p><b>1.3.</b> Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;</p> <p><b>1.4.</b> Levantamento da infraestrutura necessária;</p> <p><b>1.5.</b> Apoio técnico, administrativo e de pessoal;</p> <p><b>1.6.</b> Divulgação do evento via Instagram, Facebook entre outros.</p> <p><b>1.7.</b> Inscrição via site.</p> <p><b>1.8.</b> Podium para premiação.</p> <p><b>1.9.</b> Fotógrafo e vídeo do evento para divulgação após o evento.</p> <p><b>2. Organização:</b></p> <p><b>2.1.</b> Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;</p> <p><b>2.2.</b> Montagem da estrutura do evento;</p> <p><b>2.3.</b> Distribuição de atribuições e de tarefas</p> <p><b>2.4.</b> Locutor.</p> <p><b>3. Execução:</b></p> <p><b>3.1.</b> Cronometragem eletrônica de largada/chegada com chip, pórtico de largada e pódio;</p> <p><b>3.2.</b> Fornecimento de numeração de peito, para quantidade de até 200 atletas;</p> <p><b>3.3.</b> Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;</p> <p><b>3.4.</b> Recepção dos atletas;</p> <p><b>3.5.</b> Compilação dos dados do evento;</p> <p><b>3.6.</b> Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.</p> <p><b>3.7.</b> Inscrição</p>				
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	7.000,00	

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o planejamento, organização e execução de dois eventos esportivos de grande relevância para o Município de Flora Rica/SP: Corrida Pedestre de 5 km em perímetro urbano e Corrida de Mountain Bike com percurso aproximado de 50 km em estrada de terra.

2.2. A iniciativa está alinhada às políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e promoção da saúde, constituindo importante instrumento de estímulo à prática de atividades físicas, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população. Além do aspecto esportivo, os eventos promovem integração social, fortalecimento do espírito comunitário e valorização dos espaços públicos e das áreas rurais do município.

2.3. Ressalta-se ainda o potencial desses eventos para fomentar o turismo local e movimentar a economia, atraiendo participantes e visitantes de municípios vizinhos, gerando impacto positivo em setores como comércio e serviços.



2.4. A execução de eventos dessa natureza envolve alto grau de complexidade operacional, exigindo planejamento técnico detalhado, definição e medição de percursos, sinalização adequada, pontos de apoio e hidratação, controle de tráfego, estrutura de largada e chegada, cronometragem, kits de participação, suporte médico, equipes de segurança, brigadistas e coordenação geral. Tais atividades demandam conhecimento específico, equipamentos apropriados e experiência comprovada, não sendo possível sua execução direta pela Administração com os recursos humanos e materiais disponíveis.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para assegurar a realização dos eventos com organização, segurança, eficiência e conformidade com as boas práticas de gestão de eventos esportivos, garantindo o atendimento ao interesse público e o sucesso das ações esportivas promovidas pelo Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução integral de uma Corrida Pedestre de 5 km e de uma Corrida de Mountain Bike com percurso aproximado de 50 km**, a serem realizadas no Município de Flora Rica/SP no exercício de 2026, contemplando todos os serviços técnicos, operacionais e logísticos necessários à realização dos eventos.

3.2. Com a implementação dessa solução, espera-se que a Administração Pública obtenha como resultado a **realização de eventos esportivos estruturados, seguros e eficientes**, executados de acordo com padrões técnicos adequados, normas de segurança, legislação vigente e boas práticas na organização de competições esportivas.

3.3. O resultado esperado inclui a **otimização dos recursos públicos**, uma vez que a contratação centraliza em um único fornecedor a responsabilidade pelo planejamento e execução dos eventos, reduzindo riscos operacionais, retrabalhos e falhas na organização. Além disso, permite à Administração concentrar-se em suas atividades finalísticas, sem a necessidade de mobilizar servidores ou estruturas próprias para atividades que demandam especialização técnica.

3.4. Espera-se, ainda, o fortalecimento das **políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida**, com impacto positivo na saúde da população, no estímulo à prática esportiva e na integração social. A realização das corridas também tende a **valorizar a imagem institucional do Município**, fomentar o turismo esportivo e gerar benefícios indiretos à economia local.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços de planejamento, organização e execução da Corrida Pedestre de 5 km e da Corrida de Mountain Bike com percurso aproximado de 50 km deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



- a) **Experiência comprovada** na organização e execução de eventos esportivos similares, especialmente corridas de rua e/ou competições de ciclismo;
- b) **Capacidade técnica e operacional**, dispondo de equipe qualificada e devidamente treinada para atuar no planejamento, coordenação, cronometragem, sinalização, controle de participantes e apoio logístico dos eventos;
- c) **Disponibilidade de estrutura adequada**, incluindo, no mínimo, sistema de cronometragem eletrônica, equipamentos de largada e chegada, sinalização de percurso, cones, grades, pórtico, numeração dos atletas, e demais materiais necessários à execução segura das provas;
- d) **Plano de segurança e apoio**, contemplando medidas de controle do percurso, orientação aos participantes;
- e) **Seguro de responsabilidade civil e/ou seguro para os participantes**, quando aplicável, visando à cobertura de eventuais danos pessoais ou materiais decorrentes da realização dos eventos;
- f) **Capacidade de atendimento às normas ambientais, de trânsito e de segurança**, incluindo autorizações e alinhamento com os órgãos competentes, quando necessário;
- g) **Compromisso com a qualidade do serviço**, garantindo a execução dos eventos conforme cronograma previamente aprovado pela Administração Pública, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços **após solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer** realizando todas as etapas necessárias ao adequado planejamento dos eventos, incluindo elaboração do plano operacional, definição e sinalização dos percursos, organização logística, segurança, apoio médico e demais providências pertinentes.

### 5.2. Corrida Pedestre – 5 km:

5.2.1. A Corrida Pedestre será realizada no dia **08 de março de 2026**, com **largada às 08h00**, tendo como ponto de saída a **Praça Municipal de Flora Rica/SP**.

5.2.1.1. O percurso completo será definido pela secretaria de Esportes e Lazer e deverá ser encaminhada a empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anterior a data do evento

5.2.2. No dia do evento, a empresa contratada deverá iniciar a montagem da estrutura com antecedência mínima suficiente para garantir a organização do evento, incluindo montagem dos pontos de largada e chegada, sinalização do percurso, organização dos atletas, conferência das inscrições, entrega de kits e posicionamento das equipes de apoio e segurança, assegurando o cumprimento do horário previsto para a largada.

### 5.3. Corrida Mountain Bike – 50 km:



5.3.1. A Corrida de Mountain Bike será realizada no dia **26 de julho de 2026**, com largada às **07h30**, tendo como ponto de saída a **entrada da cidade de Flora Rica/SP**, percorrendo estradas de terra situadas no território do município, totalizando aproximadamente 50 km.

5.3.1.1. O percurso completo será definido pela secretaria de Esportes e Lazer e deverá ser encaminhada a empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anterior a data do evento

5.3.2. A empresa contratada será responsável pela definição, demarcação e sinalização de todo o percurso, bem como pela organização da largada, controle dos participantes, apoio técnico ao longo do trajeto, pontos de hidratação, segurança e apoio médico, garantindo a integridade física dos atletas durante todo o evento.

#### 5.4. Execução dos serviços:

5.4.1. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- a) planejamento técnico e operacional dos eventos;
- b) montagem e desmontagem das estruturas de largada e chegada;
- c) sistema de cronometragem e controle dos participantes;
- d) sinalização adequada e contínua de todo o percurso;
- e) disponibilização de equipe técnica, coordenação geral e apoio operacional;
- f) apoio médico e primeiros socorros durante a realização das provas;
- g) organização da chegada e apuração dos resultados.

5.4.2. Os serviços deverão ser executados **nos locais, datas e horários previamente definidos**, observando-se rigorosamente as normas técnicas, de segurança, trânsito e ambientais aplicáveis, bem como as orientações da Administração Pública.

#### Fiscalização e Recebimento

5.5. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Esporte, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: **Roberto Ribeiro Nardi Júnior** (Gestor(a) de Contrato) e **Fábio Rodrigues de Campos** (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria n.º 170 de 22 de agosto de 2025.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de **DISPENSA DE**



**LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pela **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

8.2. Poderá participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as que seguem:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).
- h) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

8.3.1. Com base no Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 08/2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



10.1. As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
<b>Ficha</b>	120	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	01	3.3.90.30

*Elaborado por:*

**ROBERTO RIBEIRO NARDI JÚNIOR**  
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA PEDESTRE 5KM DENTRO DO MUNICÍPIO E DA CORRIDA MOUNTAIN BIKE EM ESTRADA DE TERRA COM UM PERCURSO DE 50KM NO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

Apresentamos a nossa Proposta para o fornecimento do lote abaixo discriminado, que atendem a integralidade às especificações técnicas constante do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	Corrida Pedestre 5km a ser realizada no dia <b>08/03/2026 as 08h00m</b> dentro do município com: <b>Planejamento:</b> 1.1. Identificação do evento; 1.2. Levantamento do nível de complexidade; 1.3. Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município; 1.4. Levantamento da infraestrutura necessária; 1.5. Apoio técnico, administrativo e de pessoal; 1.6. Divulgação do evento via Instagram, Facebook entre outros. 1.7 Inscrição via site. 1.8 Podium para premiação. 1.9 Fotógrafo e vídeo do evento para divulgação após o evento.  <b>2. Organização:</b> 2.1. Elaboração do Regulamento e programação geral do evento; 2.2. Montagem da estrutura do evento; 2.3. Distribuição de atribuições e de tarefas 2.4. Locutor.  <b>3. Execução:</b>	SERV	1		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



	<p><b>3.1.</b> Cronometragem eletrônica de largada/chegada com chip, pórtico de largada e pódio;</p> <p><b>3.2.</b> Fornecimento de numeração de peito, para quantidade de até 200 atletas;</p> <p><b>3.3.</b> Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;</p> <p><b>3.4.</b> Recepção dos atletas;</p> <p><b>3.5.</b> Compilação dos dados do evento;</p> <p><b>3.6.</b> Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.</p> <p><b>3.7. Inscrição</b></p>			
02	<p>Corrida Mountain Bike em estrada de terra com um percurso de 50km no dia <b>26/07/26 as 07h30m</b> com saída na entrada da cidade com:</p> <p><b>Planejamento:</b></p> <p><b>1.1.</b> Identificação do evento;</p> <p><b>1.2.</b> Levantamento do nível de complexidade;</p> <p><b>1.3.</b> Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;</p> <p><b>1.4.</b> Levantamento da infraestrutura necessária;</p> <p><b>1.5.</b> Apoio técnico, administrativo e de pessoal;</p> <p><b>1.6.</b> Divulgação do evento via Instagram, Facebook entre outros.</p> <p><b>1.7</b> Inscrição via site.</p> <p><b>1.8</b> Podium para premiação.</p> <p><b>1.9</b> Fotógrafo e vídeo do evento para divulgação após o evento.</p> <p><b>2. Organização:</b></p> <p><b>2.1.</b> Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;</p> <p><b>2.2.</b> Montagem da estrutura do evento;</p> <p><b>2.3.</b> Distribuição de atribuições e de tarefas</p> <p><b>2.4.</b> Locutor.</p> <p><b>3. Execução:</b></p> <p><b>3.1.</b> Cronometragem eletrônica de largada/chegada com chip, pórtico de largada e pódio;</p> <p><b>3.2.</b> Fornecimento de numeração de peito, para quantidade de até 200 atletas;</p> <p><b>3.3.</b> Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;</p> <p><b>3.4.</b> Recepção dos atletas;</p> <p><b>3.5.</b> Compilação dos dados do evento;</p> <p><b>3.6.</b> Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.</p> <p><b>3.7. Inscrição</b></p>	SERV	1	

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$**

- No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ [valor por extenso].

**MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**OBSERVAÇÃO:** a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:**

Banco:

Agência:

Conta:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

- I. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;
- II. Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.4. e subitens deste Aviso de Dispensa de Licitação.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

---

[Razão Social da Empresa]  
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]  
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]  
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]



## MINUTA DE CONTRATO N<sup>º</sup> \*\*\*/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.<sup>º</sup> \*\*\*/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.<sup>º</sup> \*\*\*/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.<sup>º</sup> 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.<sup>º</sup> 22.XXX.XXX-X SSP/SP, e CPF n.<sup>º</sup> 204.XXX.XXX-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa \*\*\*\*\* inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº \*\*\*\*\* doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\* na Rua \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* CEP \*\*.\*\*-\*\*\*, representado nesta oportunidade pela sua procuradora legalmente constituída a Sr. (a) \*\*\*\*\* CPF nº \*\*\*\*\* em observância às disposições da Lei n<sup>º</sup> 14.133/2021, Lei Complementar n<sup>º</sup> 123/06, Decreto Municipal n<sup>º</sup> 13/2025 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Dispensa de Licitação n<sup>º</sup> \*\*\*/2026 – Processo n<sup>º</sup> \*\*\*/2026, sendo que o mesmo passará a viger pelos termos a seguir expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a \*\*\*\*\* (*objeto*), conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta; e
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n<sup>º</sup> 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e se dará da seguinte maneira:

3.1.1. A execução se dará em regime de prestação de serviço continuado, com fornecimento de licenças de uso da plataforma, suporte técnico remoto, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento de usuários e atualizações automáticas durante a vigência contratual.

3.1.2. A contratada será responsável pela configuração inicial da plataforma, parametrização de setores, cadastro de usuários, migração de dados (se aplicável) e suporte técnico contínuo.

3.1.3. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para implantação do sistema, contados do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo órgão demandante, bem como para a realização dos treinamentos aos usuários.

3.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Administrativa, responsável por acompanhar a execução, registrar ocorrências e autorizar pagamentos conforme desempenho e conformidade com os prazos e especificações contratuais, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: \*\*\*\*\* (Gestor de Contrato) e \*\*\*\*\* (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria n.º 170 de 22 de agosto de 2025.

3.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



3.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada está autorizada pela Contratante a subcontratar outras empresas e/ou entidades para a prestação dos serviços auxiliares e de apoio técnico, desde que estritamente necessária ao devido cumprimento das finalidades previstas neste Contrato.

4.1.1. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste INSTRUMENTO, assim como a Contratante será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente Contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a Contratada celebre com os Subcontratados.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \*\*\*\*\* (valor por extenso) conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01					

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2.1. Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei determinar, bem como as obrigações acessórias. Caso sejam criados novos tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC/FIPE/SP de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.



6.2. Após o interregno de um ano, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/FIPE/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.1.2. Indicar os prepostos necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.4. Responsabilizar-se, no que couber, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado por si e/ou seus funcionários à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado mediante o devido processo legal e garantido o contraditório e a ampla defesa, a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV. Multa:**

- a) moratória de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	
Funcional-Programática	
Ficha	Categoria Econômica
Fonte de Recursos	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09, de 24 de fevereiro de 2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Flora Rica/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**CONTRATANTE**

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

\*\*\*\*\*

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF. n.º:

---

Nome:  
CPF. n.º:



**ANEXO IV**

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

**CONTRATADO:** \*\*\*\*\*

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \*\*\*/202\*

**OBJETO:** \*\*\*\*\*.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Flora Rica, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 204.XXX.XXX-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 204.XXX.XXX-10

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 204.XXX.XXX-10

**Pela contratada:**

Nome: \*\*\*\*\*  
Cargo: Representante legal  
CPF: \*\*\*\*\*  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 204.XXX.XXX-10

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \*\*\*\*\*  
Cargo: \*\*\*\*\*  
CPF: \*\*\*\*\*  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: \*\*\*\*\*  
Cargo: \*\*\*\*\*  
CPF: \*\*\*\*\*  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo de Dispensa de Licitação

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 230.XXX.XXX-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



**ANEXO V**

**LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ Nº:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

**CNPJ Nº:** \*\*\*\*\*

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \*\*\*/202\*

**DATA DA ASSINATURA:** \*\* de \*\*\*\*\* de 2028

**VIGÊNCIA:** \*\* (\*\*\*\*) meses contados a partir de \*\*/\*\*/202\*.

**OBJETO:** \*\*\*\*\*

**VALOR (R\$):** \*\*\*\*\* (valor por extenso).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**

Prefeito Municipal de Flora Rica

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\* (nome do representante legal)

Representante Legal

E-mail: \*\*\*\*\*

**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. N° 75, INCISO II, § 3º DA LEI N° 14.133/2021

**DISPENSA N° 003/2026**

**PROCESSO N° 012/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de propostas, **podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

**OBJETO:** Contratação da empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre 5km dentro do município e da corrida mountain bike em estrada de terra com um percurso de 50km no município de flora rica/sp.

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	<u>18h00min do dia 20 de janeiro de 2026 (horário de Brasília)</u>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<u>23h59min do dia 23 de janeiro de 2026(horário de Brasília)</u>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:</b>	<u><a href="mailto:licitacao@florarica.sp.gov.br">licitacao@florarica.sp.gov.br</a></u>
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:</b>	<u><a href="http://www.florarica.sp.gov.br">www.florarica.sp.gov.br</a></u>
<b>PUBLICAÇÃO:</b>	Edital publicado no PNCP e site oficial do município
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (18) 3399-1800 – Ramal 2017 Whatsapp: (18) 93085-8854 E-mail: <u><a href="mailto:licitacao@florarica.sp.gov.br">licitacao@florarica.sp.gov.br</a></u>

Flora Rica/SP, 10 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA7D-FD25-1A42-B96F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA (CPF 204.XXX.XXX-10) em 10/02/2026 15:40:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florarica.1doc.com.br/verificacao/BA7D-FD25-1A42-B96F>